



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA OI S/A.

PROCESSO Nº 00094.001458/2014-98

CONTRATO Nº 141/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S/A**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, telefone nº (61) 3131-3186 / fax nº (61) 3244-2001, neste ato representado pelo Senhor **ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL**, CPF nº 056.732.306-48, e pelo Senhor **BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT**, CPF nº 896.995.054-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor anual da contratação passa de R\$ 89.856,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 93.799,94 (noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Subcláusula Segunda – Com o reequilíbrio econômico-financeiro, o “caput” da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez*

Handwritten signatures and initials in blue ink.



satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO 1 - ACESSOS BANDA LARGA DF					
ITEM	SERV. MENSAL	PREÇO POR CADA ACESSO R\$	QDE.	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO ANUAL R\$
1	ACESSO BANDA LARGA 60 ACESSO POR MÊS	130,28	12 MESES	7.816,66	93.799,94
ITEM	SERVIÇO ESTIMADO	QDE.	PREÇO UNIT. R\$		
2	MUDANÇA ENDEREÇO	2	0,00		0,00
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (A + B)					93.799,94

[...]"

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a CONTRATADA faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Primeira desta Cláusula, a partir de 1º de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de **R\$ 93.799,94 (noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2016NE803539, de 20/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 1, não modificadas pelo presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

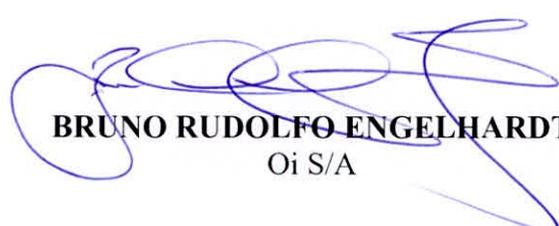
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, *23* de *dezembro* de 2016.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL
Oi S/A


BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT
Oi S/A

